



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 1 de 11

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6
Resoluções	6
Licitações e Contratos	7
Ratificação	7
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Ato de Abertura	8
Outros Atos	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 2 de 11

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349

45709912/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 6.270, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				120.000,00
02	07	00	URBANISMO	
346	15.452.0023.2045.0000	Manutencao da Iluminação Publica		120.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R.: 001 00
	01	Tesouro		
	110 000	Recurso Próprio		

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do Custeio de Iluminação Pública - CIP:

Excesso:	120.000,00
Fontes de Recurso	
01 00	120.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 3 de 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

Praça Major Manoel Joaquim, 349
45709912/0001-75

Exercício: 2020

DECRETO Nº 6.271, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				50.000,00
02	04	00	SAUDE	
	166	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	27.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01		Tesouro	
	310	000	Saúde Geral	
02	05	01	Ensino Fundamental	
	227	12.361.0021.2033.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	23.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00100
	01		Tesouro	
	220	000	Recurso Proprio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	04	00	SAUDE	
	162	10.301.0020.2023.0000	Manutenção das Unidades de Saúde	-27.000,00
		3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONF.R. Grupo:	00513
	05		Transferencias e Convenios Federais - Vinculados	
	301	001	PAB Federal - Piso de Atenção Basica	
02	05	01	Ensino Fundamental	
	222	12.361.0021.2033.0000	Manutencao do Ensino Fundamental	-23.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 00100
	01		Tesouro	
	220	000	Recurso Proprio	

Anulação (-) **-50.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 4 de 11

DECRETO Nº 6.272, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020.

“Prorroga e disciplina medidas de quarentena no âmbito do município de Viradouro/SP, em razão da pandemia de COVID-19.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, na qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a portaria interministerial nº 5 de 17 de março de 2020 que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020 do Senado Federal na qual reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto 64.879 de 20 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas;

CONSIDERANDO o reconhecimento da situação de pandemia do COVID-19 pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO o reconhecimento da transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19) em todo o território

nacional pelo Ministério da Saúde, por meio da Portaria 454 de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 65 e seguintes da Lei Complementar Nacional 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o quanto disposto no inciso XX do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVIII do artigo 61 e caput do artigo 169 da Lei Orgânica do Município de Viradouro;

CONSIDERANDO que a estado/situação de emergência deve ser decretada quando da iminência de danos à saúde e aos serviços públicos e o estado de calamidade quando referidas situações já estão instaladas;

CONSIDERANDO o quanto disposto no artigo 13 da lei municipal 3620 de 15 de outubro de 2019 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3632 de 05 de dezembro de 2019 que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2020;

CONSIDERANDO o decreto 64.881 de 22 de março de 2020 do Governador do Estado de São Paulo que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6056/2020 que declara emergência no Município de Viradouro/SP, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, revoga o Decreto Municipal 6055/2020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal 6062/2020 que decreta estado de calamidade pública no Município de Viradouro/SP, em razão do agravamento da crise de saúde pública decorrente da pandemia de doença infecciosa viral respiratória, causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO as inúmeras orientações recebidas do Ministério Público do estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Município de Viradouro, localizado no Departamento Regional de Saúde de Barretos – DRS V, continua na fase 03(amarela), de acordo com a 15º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 5 de 11

atualização do Plano São Paulo, que permite a abertura com restrições de alguns setores;

DECRETA,

Art. 1º - Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam decretadas as medidas de quarentena impostas pelo Governo do Estado de São, no âmbito do Município de Viradouro, de 23 de dezembro de 2020 a 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos dos decretos estaduais e municipais, deverão observar o CNAE de sua atividade principal, sendo vedada a análise de CNAE secundário, pois não representam a atividade principal do local.

Art. 3º - É de obrigação única e exclusiva dos estabelecimentos autorizados a manter o seu funcionamento, a organização do seu fluxo de atendimento, no intuito de impedir que seja realizada a aglomeração de pessoas, ainda que na área externa do local ou nas áreas localizadas nos entornos dos estabelecimentos.

Parágrafo único - Havendo a aglomeração de pessoas, o Município poderá determinar a interrupção das atividades do local, até que sejam respeitadas as normas ora decretadas.

Art. 4º - Para fins de verificação da atividade preponderante, será analisado o CNAE principal do estabelecimento cadastrado ao seu CNPJ até 22/03/2020, último dia antes do início das medidas de quarentena.

Art. 5º - Caso existam dúvidas quanto ao enquadramento de determinado estabelecimento, a Secretaria Municipal de Saúde analisará caso a caso e, observando a atividade preponderante do estabelecimento, além de pautar-se pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, decidirá pela possibilidade de o estabelecimento manter ou suspender suas atividades, fazendo referida decisão cumprir-se, nos termos da lei.

Art. 6º - Todas as medidas previstas nas legislações e regulamentações poderão ser adotadas no município, em especial aquelas previstas na lei 13979/2020.

Art. 7º - Os demais decretos municipais, em especial o Decreto Municipal nº 6056/2020 e Decreto Municipal nº 6062/2020, naquilo que não são contrariados pelo

presente, permanecem com suas disposições vigentes.

Art. 8º - Os prazos do presente decreto poderão ser prorrogados ou suprimidos, em caso de necessidade.

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário poderá expedir atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viradouro/SP, 21 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.273, 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

"Decreta área de utilidade pública para fins de desapropriação."

CONSIDERANDO todo o exposto na Lei Municipal 1837/1993;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Viradouro em aumentar a área de seu aterro sanitário;

CONSIDERANDO o acordo firmado nos autos do processo 1000822-68.2019.8.26.0660, devidamente homologado por sentença e transitado em julgado;

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Municipal 3.683/2020;

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar o seguinte Decreto;

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, área de terra localizada neste município e comarca de Viradouro, para fins de desapropriação por via amigável, por meio de dação em pagamento, conforme acordo firmado nos autos do processo 1000822-68.2019.8.26.0660, objetivando a ampliação do aterro sanitário municipal, do imóvel descrito na matrícula 14755 do cartório de registro de imóveis de Viradouro, sendo a propriedade pertencente à MARIA LÚCIA VILELLA.

Art. 2º - Fica declarado de caráter urgente a desapropriação, de acordo com o Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com redação dada pela Lei nº 2786 de 21 de maio de 1956.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 6 de 11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Viradouro, 22 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA Nº 139/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SRA. LARISSA HILARIO ANDREOGUE LOPES FERNANDES, RG – 48.989.307-7, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Resolve,

Fica exonerada, a partir da presente data, a SRA. LARISSA HILARIO ANDREOGUE LOPES FERNANDES, RG – 48.989.307-7, do cargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO.

A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006/2017, de 02 de janeiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 16 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções

RESOLUÇÃO SMSVIR 016/2020

18 de Dezembro de 2020

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada em 18 de Dezembro de 2020, bem como suas deliberações e decisões e em consonância com o seu regimento interno.

RESOLVE

Art. 1º - Homologa a decisão do Conselho Municipal de Saúde que aprovou de forma unânime os itens abaixo descritos:

- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Convênio 097/2019;
- Aprovação da Ata da última reunião 25/11/2020;
- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (Termo de fomento 001/2020) do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo referente ao mês de Novembro de 2020;
- Apresentação e aprovação da Prestação de Contas do Termo de Convênio SUS referente ao mês de Novembro de 2020;
- Apresentação e Aprovação da Prestação de Contas Parcial COVID-19;
- Informação referente ao Processo Seletivo Emergencial e Simplificado para o cargo de Médico de Saúde da Família;
- Apresentação e aprovação do Plano Municipal de Saúde 2021;
- Informação referente a assinatura do Termo de Fomento 2021;
- Apresentação do Perfil Epidemiológico;
- Informação referente a vacina da Covid-19;
- Aprovação da folha de pagamento referente ao mês de Novembro de 2020;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Viradouro/SP, 18 de Dezembro de 2020.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 7 de 11

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 079/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO SEM ESTAMPIDO EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO – RÉVEILLON, com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 21 de dezembro de 2020.

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 276/2020

Reconheço a Dispensa de licitação referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMISSÃO DE 502 ÁLBUNS DE FORMATURA, EMISSÃO DE 502 DIPLOMAS COM FOTO COLORIDO COM DISPONIBILIZAÇÃO DAS BECAS PELA CONTRATADA, pelo valor de R\$ 22.590,00 (vinte e dois mil, quinhentos e noventa reais), com fundamento legal no inciso II do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e nos Pareceres da Assessoria Jurídica e Comissão de Licitação ratifico a Dispensa de licitação para a Contratação supramencionada.

Viradouro/SP, 18 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA OLIVEIRA CARVALHO PEREIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 8 de 11

Concursos Públicos / Processos Seletivos

Ato de Abertura



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

EDITAL DE REPUBLICAÇÃO DAS DATAS DO PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL E SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA

Considerando a necessidade de contratação de profissionais para o emprego de Médico de Saúde da Família, pelas razões elencadas no Edital de Processo Seletivo Emergencial e Simplificado para a Secretaria Municipal de Saúde de Viradouro, datado de 10 de Dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município, na segunda-feira, 14 de Dezembro de 2020, na Edição nº 1700;

Considerando que se fizeram infrutíferas as inscrições não havendo candidatos que se apresentaram para participação da seleção e preenchimento do emprego de Médico de Saúde da Família;

O Município de Viradouro, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, torna pública as novas datas para inscrição, publicação da classificação provisória, da classificação definitiva e da homologação, conforme segue abaixo, buscando sanar o déficit do profissional em comento junto a rede pública municipal de saúde de Viradouro;

Todos os demais critérios e disposições mencionadas no Edital datado de 10 de Dezembro de 2020 permanecem em plena vigência;

INSCRIÇÕES:

- As inscrições se darão de 21 de Dezembro à 30 de Dezembro, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sito a rua José Borelli, nº 12, das 7hrs às 11hrs e das 13hrs às 17hrs.

CLASSIFICAÇÃO

- A classificação provisória do processo seletivo simplificado será divulgada no Diário Oficial do Município no dia 04 de Janeiro de 2021;

Rua: Odolfo de Oliveira Guimarães, 301 – Vila Beluzzo – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392.3700 – e-mail: sed.viradouro@gmail.com – Viradouro – SP

Município de Viradouro – Estado de São Paulo

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 9 de 11



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75

- A classificação final definitiva será divulgada no dia 07 de Janeiro de 2021;

HOMOLOGAÇÃO

O processo seletivo simplificado será homologado por ato da Secretaria Municipal da Saúde, na data provável de 08 de Janeiro de 2021, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial do Município.

Viradouro/SP, 21 de Dezembro de 2020.

Claudia Maria Angelotti Correa Neves
Secretária Municipal de Viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 10 de 11

Outros Atos

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO através da DIVISÃO MUNICIPAL DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 15/01/2021, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

SÃO JOÃO, nº 818, Bairro CENTRO, CEP 14740000, VIRADOURO/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 9HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 16HRS


EDSON APARECIDO DE PAULA
Autoridade Municipal de Trânsito

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V019142-1	CQA6018	04/12/2020	15:15	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/01/2021
V019174-1	HNO1371	04/12/2020	15:13	252. ÚNI	763-32	DIRIGIR VEÍCULO MANUSEANDO TELEFONE CELULAR	15/01/2021
V019175-1	DNL2194	04/12/2020	15:14	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/01/2021
V020077-1	CGQ9374	06/12/2020	03:25	167	518-52	DEIXAR O PASSAGEIRO DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2021
V020149-1	ERB7486	01/12/2020	13:50	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	15/01/2021
V020150-1	BZV9872	04/12/2020	11:58	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2021
V020323-1	GUL7106	07/12/2020	07:45	181. V	542-84	ESTACIONAR NA PISTA DE ROLAMENTO DAS VIAS DOTADAS DE ACOSTAMENTO	15/01/2021
V020324-1	CRT4401	07/12/2020	09:25	206. I	599-10	EXECUTAR OPERAÇÃO DE RETORNO EM LOCAIS PROIBIDOS PELA SINALIZAÇÃO	15/01/2021
V020325-1	AJS0155	04/12/2020	21:05	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/01/2021
V020474-1	DYS6286	05/12/2020	09:27	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	15/01/2021
V020475-1	DYS6286	05/12/2020	09:28	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATÓRIA	15/01/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 18/12/2020		Páginas: 1/2



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Terça-feira, 22 de dezembro de 2020

Ano VII | Edição nº 1707

Página 11 de 11

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
V020501-1	DOP2275	05/12/2020	17:20	208	605-02	AVANÇAR O SINAL DE PARADA OBRIGATORIA	15/01/2021
V020502-1	DOP2275	05/12/2020	17:20	169	520-70	DIRIGIR SEM ATENÇÃO OU SEM OS CUIDADOS INDISPENSÁVEIS À SEGURANÇA	15/01/2021
V020503-1	FSP9999	05/12/2020	17:20	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/01/2021
V020551-1	AJS0155	04/12/2020	21:05	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2021
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 18/12/2020		Páginas: 2/2



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9de3-06dd-b3fd-8a93



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viradouro (SP), Edição nº 1707, ano VII, veiculado em 22 de dezembro de 2020.



O documento original foi assinado digitalmente por DANIELA DE SOUZA LIMA (CPF ***332638**) em 22/12/2020 às 16:55:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/9de3-06dd-b3fd-8a93>